

**ACORDO DE PARCERIA Nº 03/2026 PARA GESTÃO DO PROGRAMA PRO-LCCV II – SOLUÇÕES PARA PROBLEMAS COMPLEXOS EM ENGENHARIA COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES.**

**Processo SIPAC nº 23065.005301/2026-18**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, Autarquia em Regime Especial com sede no Campus A. C. Simões, BR 104 km 14, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, CEP 57072-970, inscrita no CNPJ sob nº. 24.464.109/0001-48, doravante denominada PARCEIRA, representada por JOSEALDO TONHOLO, Reitor da UFAL, designado nos termos do Decreto publicado em 30 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 30/01/2024, seção 2, página 1, inscrito no CPF-MF sob nº  e RG  SSP /SP.

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, 4789, CEP: 57-082-160, Santo Amaro, Avenida FL, Maceió – AL, CEP 57055-000, inscrita no CNPJ nº 12.449.880/0001-67, doravante denominada PARCEIRA, representada por seu Diretor Presidente, EDSON DE SOUZA BENTO, designado pela portaria nº 011 de 26 de julho de 2024, portador da cédula de identidade nº  SSP/AL, inscrito no CPF-MF sob nº .

Os PARCEIROS, acima qualificados, resolvem celebrar o presente ACORDO DE PARCERIA visando executar projetos classificados como Pesquisa, Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Inovação, Desenvolvimento institucional, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004 previsto no Art. 9º, c/c o Parágrafo Único do Art. 18, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), a Lei de Informática (Lei nº 8.248/91), bem como a Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010, a Lei nº 14.133 de 2021, a Emenda Constitucional nº 85, a Política de inovação da UFAL (Resolução nº 107/2022-CONSUNI/UFAL), tem amparo ainda no Parecer Referencial nº 0001/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU c/c as Resoluções 39 e 48/2019-CONSUNI/UFAL, Resolução 66/2023-Consuni/Ufal, assim como a RESOLUÇÃO Nº xx/2026-CONSUNI/UFAL, que aprovou o Programa “PRO-LCCV II – Soluções para problemas complexos em engenharia com utilização de tecnologia e inovação”, vinculado ao Centro de Tecnologia (CTEC) da Universidade Federal de Alagoas (IC/UFAL), e que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente ACORDO DE PARCERIA para tem por objeto a formalização do Programa PRO-LCCV II – Soluções para problemas complexos em engenharia com utilização de tecnologia e inovação, que apresenta como objetivo geral consolidar e ampliar a atuação do LCCV em estudos, pesquisas e aplicações nas linhas de ação Computação Científica e Visualização,

Transformação Digital, Automação, Controle, Instrumentação e Metrologia, assim como implementar e consolidar outras linhas nas áreas de suporte ao desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação, tais como Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e Gestão Integrada de Projetos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO**

2.1. O Plano de Trabalho encontra-se caracterizado pelo Plano de Gerenciamento Técnico (PGT), assim como pelo Plano de Aplicação Financeira (PAF), de acordo com as normas e regras de relacionamento entre a UFAL e a Fundação de Apoio (Fundepes).

2.2 O Plano de Gerenciamento Técnico (PGT) e o Plano de Aplicação Financeira (PAF) definem os objetivos e metas a serem atingidos com o presente ACORDO, apresentando o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos durante a vigência do instrumento jurídico, detalhando as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS envolvidos, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do programa, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria.

2.3 Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a UFAL, com a interveniência da FUNDEPES, fomentará/executará as atividades Científicas e Tecnológicas em apoio ao Programa PRO-LCCV II, conforme o PGT e o PAF, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste ACORDO.

2.4 Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o PGT e o PAF deverão ser formalmente comunicadas pelo Coordenador (a) do Programa ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.5 A UFAL apresenta anuência expressa para a Fundepes captar diretamente os recursos oriundos de financiadores diversos, visando à execução do Programa objeto deste ACORDO, nos termos previstos no art.3º, §1º, da Lei nº 8.958/1994 c/c o Parágrafo Único, do art. 18 da Lei nº 10.973/2004.

2.6 A continuidade e desenvolvimento deste PGT ficam condicionados à entrega dos relatórios simplificados semestrais, para os quais a PROGINST emitirá certidão de quitação.

2.7 A justificativa deste Acordo de Parceria advém do planejamento da execução do programa presente no processo administrativo nº 23065.005301/2026-18. O programa será executado tecnicamente pelo PRO-LCCV II e gerenciado, sob o aspecto administrativo e financeiro, pela FUNDEPES, conforme PGT do programa.

2.8 A escolha do(s) parceiro(s) estão elencados conforme consta do planejamento da execução do programa presente no PGT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste

Acordo de Parceria para desenvolvimento da gestão do Programa PRO-LCCV II:

### **3.1.1 Da Universidade Federal de Alagoas – UFAL através do programa PRO-LCCV II:**

a) Respeitar o desenvolvimento do Programa, de acordo com o objetivo, as Linhas de Ação e/ou Projetos a ele vinculados, em conformidade com o Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL (Resolução 49/2019-CONSUNI);

b) Responsabilizar-se pela captação de recursos orçamentários e financeiros através dos projetos oriundos de financiadores diversos, consoante aos parâmetros do PGT para viabilização do Programa, nos termos previstos no art.3º, §1º, da Lei no 8.958/1994 c/c o Parágrafo Único, do art. 18 da Lei no 10.973/2004;

c) Disponibilizar a infraestrutura que dará suporte ao presente Programa através do CTEC/UFAL, permitindo a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;

d) Oferecer todos os elementos necessários para que a Parceira possa cumprir as obrigações assumidas por força deste instrumento, atentando para a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do Programa se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador (a);

e) Autorizar a participação de seus servidores, inclusive com percepção de bolsa, conforme relacionados no PGT e PAF ou a serem selecionados, nos termos da lei e das normativas que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos selecionados, no cotidiano da Universidade;

f) Formalizar a indicação do servidor da UFAL que será o gestor do presente acordo, podendo recair sobre o próprio coordenador do programa, encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Programa o qual, conjuntamente com Pró-reitoria acadêmica correlata, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;

g) Implantar sistemática de gestão, controle, fiscalização e avaliação do Programa, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos do programa;

h) Elaborar pareceres de acompanhamento do Programa, os quais deverão considerar os resultados obtidos e uso dos recursos captados dentro do que determina a legislação vigente.

### **3.1.2 Da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES:**

a) Observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente Acordo, bem como quaisquer outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela UFAL, em especial as normas

existentes relativas à Propriedade Intelectual;

b) Designar um responsável, analista, para acompanhar sua execução no âmbito da FUNDEPES.

c) Abrir conta bancária específica para movimentação e execução financeira do referido Programa, bem como as contas vinculadas à subprojetos específicos do Programa, conforme regem as regras de relacionamento entre a UFAL e a FUNDEPES;

d) Recolher/Transferir os valores discriminados a título de Ressarcimento de Custos Indiretos - RCI, pela utilização da infraestrutura humana, física e tecnológica da UFAL, conforme especificado no Plano de Aplicação Financeira - PAF, e previsto na natureza de despesa "339041 CONTRIBUIÇÕES";

e) Possibilitar à UFAL o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos específicos do Programa, e disponibilizar aos outros PARCEIROS acesso às planilhas demonstrando os gastos realizados até o mês anterior e o saldo existente no Programa;

f) Integrar ao patrimônio da UFAL os materiais e equipamentos adquiridos, respeitando destinação diversa conforme as pactuações formalizadas com os financiadores das ações dentro do Programa;

g) Empregar seus próprios meios para atender às demandas administrativas e gerenciais ligadas à execução do objeto deste contrato, cuidando da gestão operacional e financeira do programa;

h) Efetuar o pagamento das despesas vinculadas ao objeto deste Programa incluindo-se o pagamento de bolsas a servidores (docentes e técnicos) e discentes membros da equipe de execução do programa, nos termos da Lei nº 8.958/1994, regulamentado pelo Decreto 7.423/2010 e Lei nº 10.973/2004;

i) Realizar a prestação de contas final a qual será apresentada em até 120 (cento e vinte) dias após encerramento do prazo final do Programa e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com relatório da execução física, com os resultados alcançados e observando as regras de simplificação previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018.

j) Identificar as notas fiscais decorrentes do gerenciamento administrativo-financeiro com o nome do programa ao qual estão vinculadas e arquivá-las pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, após a aprovação da prestação de contas geral do programa;

k) Restituir aos financiadores os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste ACORDO, sendo facultado ao financiador a destinação diversa ou à adsorção na conta do Programa ou em benefício das ações institucionais do Centro de Tecnologia;

- l) Divulgar o nome da UFAL em textos e documentos relacionados com o Programa;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da eventual contratação de profissionais para atendimento de atividades específicas vinculadas ao Programa;
- n) Emitir relatórios financeiros semestrais, sob pena de à FUNDEPES ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas;
- o) Providenciar divulgação em sítio próprio na internet, dos seguintes dados:
- o.1. Contratos, convênios, acordos de parcerias e instrumentos congêneres com vinculação expressa ao programa;
  - o.2. Informações dos subprojetos vinculados ao Programa e o respectivo relatório sintético semestral de execução, conforme inciso II do Art. 4º A da Lei 8.958/94, acrescentado pela Lei 12.349/2010;
  - o.3. A certificação de quitação dos relatórios simplificados, emitida pela Progest.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

4.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborem na execução do objeto deste ACORDO, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com os financiadores e o pessoal da UFAL e da FUNDEPES e vice versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

5.1. Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES**

6.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente ACORDO, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo,

não as divulgando a terceiros sem a prévia e escrita autorização de outro PARCEIRO.

6.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do ACORDO, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

6.3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio de assinatura de Termo de Confidencialidade.

6.4. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no ACORDO nas seguintes hipóteses:

6.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o ACORDO pelo PARCEIRO que a revele;

6.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIRO(S);

6.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais não será considerada de conhecimento ou domínio público;

6.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

6.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

6.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS;

6.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

7.1. Compete ao coordenador (a) do programa, a unidade CTEC/UFAL ou às pró-reitorias acadêmicas, conforme o caso, dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às instâncias competentes dos PARCEIROS.

7.2. O (a) Coordenador (a) do Programa emitirá, em formulário específico, os relatórios físicos simplificados relacionados com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para a regularização das inconsistências observadas.

7.3 Os subprojetos e instrumentos jurídicos vinculados ao Programa serão subscritos pela UFAL mediante apresentação da certidão de quitação, prevista no item “3.1.2”, alínea “o.3”.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O presente ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura, extinguindo-se ao final deste prazo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e ajuste do PGT e PAF de comum acordo entre os PARCEIROS.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

9.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

9.3. É vedado o aditamento do presente ACORDO com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

9.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às finalidades previstas no PLANO DE TRABALHO (PGT e PAF), desde que não haja alteração do valor total do programa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente ACORDO.

10.2. O (a) Coordenador (a) do Programa pela UFAL deverá disponibilizar para a FUNDEPES:

a) Relatório da Execução Técnica do Programa a cada ano e por ocasião da conclusão do objeto deste ACORDO, demonstrando a compatibilidade entre os objetivos e metas estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho (PGT e PAF) e os resultados alcançados;

b) Relatórios Parciais semestrais simplificados para fins de certificação da regularidade de execução.

10.3. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais demonstrem inconsistências na execução do objeto deste ACORDO.

10.4. A FUNDEPES deverá fazer constar o Programa no relatório de gestão anual e apresentar a prestação de contas final em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo da vigência prevista neste ACORDO.

10.5. A prestação de contas seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO**

11.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

11.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o ACORDO, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o PARCEIRO para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.3. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

11.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS**

12.1. Após a execução integral do objeto deste ACORDO, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UFAL, diretamente à Unidade envolvida (CTEC/UFAL), por meio do registro patrimonial no sistema SIPAC/SIG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES**

13.1. A comunicação ou notificação relacionada ao ACORDO e a relativa assinatura de contratos e instrumentos congêneres para formalização de subprojetos e prestação de serviços com financiamento próprio poderá ser feita pelos PARCEIROS por e-mail, através do sistema SIPAC, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO notificado, conforme as seguintes informações:

- **UFAL: Pró-reitoria de Gestão Institucional, Campus AC Simões, Av Doutor Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió, AL, CEP 57072-970.**
- **FUNDEPES: Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, 4789, CEP: 57-082-160, Santo Amaro, Avenida FL, Maceió – Alagoas, projetos@fundepes.br. (82) 2122-5353.**

13.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue quando:

13.2.1. Entregue em mão a quem destinada, com o devido comprovante de recebimento;

13.2.2. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)**

14.1 Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Parceria, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A UFAL providenciará a publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Boletim de Serviços do sistema SIPAC da Universidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas, cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas, os

PARCEIROS firmam o presente ACORDO em 02 (duas) vias físicas de forma e teor idênticos, ou eletronicamente, hipótese em que a versão com as assinaturas eletrônicas terá os mesmos efeitos e validade legal do documento físico. O documento gerado e assinado eletronicamente será considerado original para todos os fins de direito, e acordam os PARCEIROS a não contestar a sua validade, conteúdo e integridade.

Maceió, 22 de abril de 2026.

EDSON DE SOUZA

BENTO:11109858434

Assinado de forma digital por

EDSON DE SOUZA

BENTO:

Dados: 2026.05.26 11:05:56 -03'00'

**EDSON DE SOUZA BENTO**

**Diretor**

**Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES**

JOSEALDO  
TONHOLO:16

**JOSEALDO TONHOLO**

**Reitor**

**Universidade Federal de Alagoas – UFAL**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES

**Nome:**

**CPF:**

Universidade Federal de Alagoas – UFAL



---

Emitido em 20/05/2026

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2026 - ASTEG/GR (11.02.01.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 21/05/2026 16:01 )**

JOSEALDO TONHOLO

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

UFAL (11.00)

Matrícula: ###214#1

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2026**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **20/05/2026** e o código de verificação: **b487246ced**



---

Emitido em 26/04/2026

**ACORDO DE PARCERIA Nº 3/2026 - CPAI (11.00.43.34.51)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 27/05/2026 12:46 )***

**DANIELL PONTES SILVA**

ADMINISTRADOR

PROGINT (11.00.43.34)

Matrícula: ###449#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **ACORDO DE PARCERIA**, data de emissão: **27/05/2026** e o código de verificação:  
**92bd1b0b1c**



## EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal de Alagoas – UFAL e Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES. **OBJETO:** O presente **ACORDO** tem por objeto a **PARCERIA** entre os partícipes com intuito da formalização do **Programa PRÓ-LCCV II** – Soluções para problemas complexos em Engenharia com utilização de Tecnologia e Inovação, que apresenta como objetivo geral consolidar e ampliar a atuação do LCCV em estudos, pesquisas e aplicações nas linhas de ação Computação Científica e Visualização, Transformação Digital, Automação, Controle, Instrumentação e Metrologia, assim como implementar e consolidar outras linhas nas áreas de suporte ao desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação, tais como Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e Gestão Integrada de Projetos. **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2026. **VIGÊNCIA:** 26/05/2026 a 25/05/2031. **Acordo de Parceria** celebrado através do Processo nº 23065.005301/2026-18. Josealdo Tonholo – Reitor/UFAL e Edson de Souza Bento – Diretor/FUNDEPES.

JARMAN DA SILVA ADERICO  
Autenticado Digitalmente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 153978

Número do Contrato: 12/2025.  
Nº Processo: 23036.010129/2024-08.  
Pregão. Nº 90012/2025. Contratante: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS.  
Contratado: 03.858.331/0001-55 - PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 12/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2026 a 05/06/2027.. Vigência: 05/06/2026 a 05/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 28.905.117,72. Data de Assinatura: 27/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 153978

Número do Contrato: 13/2025.  
Nº Processo: 23036.010094/2024-07.  
Pregão. Nº 90011/2025. Contratante: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS.  
Contratado: 33.641.663/0001-44 - FUNDACAO GETULIO VARGAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 13/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/06/2026 até 06/06/2027.. Vigência: 06/06/2026 a 06/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 89.842.799,87. Data de Assinatura: 27/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2026).

RETIFICAÇÃO

O Edital nº 14, de 12 de março de 2026, que torna pública a realização da 2ª Etapa do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), edição 2025/2, publicado no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2026, Seção 3, páginas 49 a 54, e retificado no DOU nº 95, de 22 de maio de 2026, Seção 3, página 54, passa a vigorar com a seguinte alteração:

No item 2, DO CRONOGRAMA  
Onde se lê:  
2.1 A 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2 obedecerá ao seguinte cronograma e todos os horários deste edital referem-se ao horário de Brasília-DF.

| Ação       | Subação                       | Período         |
|------------|-------------------------------|-----------------|
| Resultados | Recursos resultado preliminar | 29 e 30/07/2026 |

Leia-se:  
2.1 A 2ª Etapa do Exame Revalida 2025/2 obedecerá ao seguinte cronograma e todos os horários deste edital referem-se ao horário de Brasília-DF.

| Ação       | Subação                       | Período         |
|------------|-------------------------------|-----------------|
| Resultados | Recursos resultado preliminar | 29 a 31/07/2026 |

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 14, de 12 de março de 2026.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

PARTÍCIPEs: Universidade Federal de Alagoas - UFAL e Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, LTDA. OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto a PARCERIA entre os partícipes com intuito da formalização do Programa PRO-LCCV II - Soluções para problemas complexos em engenharia com utilização de tecnologia e inovação, que apresenta como objetivo geral consolidar e ampliar a atuação do LCCV em estudos, pesquisas e aplicações nas linhas de ação Computação Científica e Visualização, Transformação Digital, Automação, Controle, Instrumentação e Metrologia, assim como implementar e consolidar outras linhas nas áreas de suporte ao desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação, tais como Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e Gestão Integrada de Projetos. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026. VIGÊNCIA: 26/05/2026 a 25/05/2031. Acordo de Parceria celebrado através do Processo 23065.005301/2026-18. Josealdo Tonholo - Reitor/UFAL e Edson de Souza Bento - Diretor/FUNDEPES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EDITAL Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2026

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/ Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, Nível de Mestrado.

a) Seleção: A seleção dos candidatos para ingresso no programa de mestrado constará de avaliação do curriculum vitae com base nos critérios adotados no Anexo II e nos documentos comprobatórios das atividades. A pontuação máxima do currículo será de 100,00 (cem) pontos.

b) Inscrição: de 01 de junho a 28 de junho de 2026. Acessar o endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

c) Nº Vagas: As vagas de orientação ofertadas neste edital (Anexo III) correspondem aos docentes que manifestaram formalmente interesse e que não obtiveram candidatos ingressantes sob sua orientação no Edital nº 47/2025 COPG/PRPPG.

Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgeq> do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, localizado no Campus de Poços de Caldas..

LUIZ FELIPE LEOMIL COELHO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 73, DE 28 DE MAIO DE 2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A Diretora de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria UNIFAL-MG nº 515/2026, publicada no DOU em 27/03/2026, Seção 2, página 26, bem como pelas competências que lhe foram delegadas pela Portaria UNIFAL-MG nº 1.476, de 11/08/2022, publicada no DOU em 17/08/2022, Seção 1, página 52, homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, conforme discriminado a seguir:

| AMPLA CONCORRÊNCIA  |                            |                                |          |                                                        |
|---------------------|----------------------------|--------------------------------|----------|--------------------------------------------------------|
| EDITAL DE INSCRIÇÃO | CLASSIFICADOS              | ÁREA DE ATUAÇÃO / CONHECIMENTO | REGIME   | UNIDADE / CAMPUS                                       |
| 034/2026            | 1º TAYLOR OLIVEIRA FIDELIS | Ciências Atuariais.            | 40 horas | Instituto de Ciências Sociais Aplicadas ICSA/ Varginha |

ISABELLE CRISTINNE PINTO SAMPAIO COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ESTUDO CLÍNICO Nº 100/2026  
Nº Processo: 23066.020603/2026-14. ÓRGÃOS CONTRATANTE: PHARMACEUTICAL RESEARCH ASSOCIATES LTDA - CNPJ: 03.762.871/0001-30. ÓRGÃO CONTRATADAS: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A EXTENSÃO - FAPEX - CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: objeto do presente Contrato é a realização do estudo clínico intitulado "Ensaio clínico de fase 3, randomizado, aberto, com endpoint cego, comparativo de derisomaltose férrica versus ferro não intravenoso em participantes com deficiência de ferro e insuficiência cardíaca crônica sintomática" (o "Estudo"), cujo projeto é parte integrante deste instrumento. Fund. Legal: Leis Federais nº 14.133/2021, 8.958/1994, alteradas pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos 7.423/2010 e 8.241/2014 e suas alterações posteriores. Vigência: 29.05.2026 a 29.05.2028. e seus Aditivos. Valor: R\$1,442,735.00. Data de Assinatura: 29.05.2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.056421/2025-92.  
Dispensa Nº 365/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.  
Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: Contratação direta da FEP com a finalidade de dar apoio ao Projeto "Inclusão Social e Promoção da Saúde de Pessoas com Sofrimento Psíquico por Meio de Empreendimentos Solidários no Campo da Saúde Mental - GERAR/NISAM (ISC-UFBA)" , condições, forma e prazos constantes no Plano de Trabalho cadastrado no SIPAC/UFBA sob o nº 253/25, parte integrante do presente Contrato.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 01/06/2026 a 17/11/2026. Valor Total: R\$ 395.000,00. Data de Assinatura: 28/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/05/2026).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 142/2026

Nº Processo: 23066.028966/2026-90. Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. DOWNUP TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.476.903/0001-06. Objeto: O presente convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 01.06.2026 a 31.05.2031. Data de Assinatura: 26.05.2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 120/2026

Nº Processo: 23066.015890/2026-32. Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. THE CONTEMPORARY WOLRD PRESS CO., LTD. CNPJ: ESTRANGEIRO. Objeto: Contribuir para o fortalecimento institucional e o entendimento mútuo entre países chineses e latino-americanos, promovendo um conhecimento mais aprofundado de suas respectivas realidades políticas, econômicas, sociais e culturais. Vigência: 13.05.2026 a 12.05.2031. Data de Assinatura: 13.05.2026.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 138/2026

Nº Processo: 23066.028110/2026-14. Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA DO HAITI. CNPJ: ESTRANGEIRO. Objeto: O presente acordo tem por objeto definir as bases gerais de cooperação acadêmica, científica, cultural e institucional entre as Partes. Vigência: 22.05.2026 a 21.05.2031. Data de Assinatura: 22.05.2026.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026 - UASG 150247

Nº Processo: 23066022459202642. Objeto: Registro de Preços -90057/2026 - para eventual aquisição de MATERIAIS PARA PINTURA, TINTAS e ACESSÓRIOS visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I).. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 01/06/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, Paf Iv, Campus Universitário de Ondina. Salvador-b, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-90057-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/06/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

BARBARA HELENA LOPO DE SOUZA

Licitação

(SIASGnet - 29/05/2026) 150247-15223-2026NE800100

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026 - UASG 150247

Nº Processo: 23066023493202634. Objeto: Registro de Preços -90059/2026 - para eventual aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS TUBOS DE COLETA visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológica da Faculdade de Farmácia - LACTFAR, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I).. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 01/06/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, Paf Iv, Campus Universitário de Ondina. Salvador-b, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-90059-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2026 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/06/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

BARBARA HELENA LOPO DE SOUZA

Licitação

(SIASGnet - 29/05/2026) 150247-15223-2026NE800100

